

Pregão Eletrônico Nº. **746/2022/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**.

Processo Administrativo: **0036.077723/2022-11**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo/penso (dispositivo de fixação, dispositivo para reparo de hérnia inguinal, dispositivo para reparo de hérnia umbilical, dispositivo de fixação de telas para reparo convencional de hérnias, tela cirúrgica e outros), a pedido da Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares, para atender as Unidades de Saúde Estadual.

Valor Estimado: R\$ 26.007.672,70

Data de Abertura: **25/01/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira Substituta Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300178695

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0034957855

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.55314-52-0213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIM.	VALOR REVISADO
18	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	und	93.200	0,08
23	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500mg	und	278.300	0,18
38	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	und	124.500	0,13

Os itens acima estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 28.04.2022. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-A do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 09 de janeiro de 2023.

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0034648401

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2023/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 734/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	09/01/2023	Data da Publicação da Homologação:	30/12/2022	Processo nº	0004.069569/2022-73
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para confecção com instalação de materiais gráficos como: adesivo, banner, faixa e placa em PVC, na modalidade pregão eletrônico, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, com as seguintes especificações: em 400 gr/ m ² com impressão digital a base de solvente, definição mínima de 720x720 DPI. Obs.: O layout(arte) será definido pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO junto a contratada quando da emissão da nota de empenho.	1.000,00	M ²	SEM MARCA	R\$ 33,80	R\$ 17,60	-47,93	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO SERVIÇOS EIRELI
0002	FAIXA EM LONA, com as seguintes especificações: Em 400 gr/ m ² com impressão digital a base de solvente, definição mínima de 720x720 DPI. Obs.: O layout(arte) será definido pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO junto a contratada quando da emissão da nota de empenho.	1.000,00	M ²	SEM MARCA	R\$ 28,67	R\$ 18,60	-35,12	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

0003	PVC ADESIVADO, com as seguintes especificações: PVC adesivado em 2 mm de espessura. Obs.: O layout(arte) será definido pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO junto a contratada quando da emissão da nota de empenho.	600,00	M ²	SEM MARCA	R\$ 81,30	R\$ 48,78	-40,00	SERIPRESS COMÉRCIO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA
0004	IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL, com as seguintes especificações: com impressão mínima com 720x720 DPI.	300,00	M ²	SEM MARCA	R\$ 84,08	R\$ 24,66	-70,67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Av. Abunã - 1º Andar , 1957 - São João Bosco	PORTO VELHO - RO	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	394.472.435-68	(69) 3229-8264 / (69) 3043-0089
17.339.156/0001-02	SERIPRESS COMÉRCIO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA	RUA ARAXÁ, 267 - COLÉGIO BATISTA	BELO HORIZONTE - MG	LEONAR DOS SANTOS ANDRADE	917.943.406-10	(31) 99068-6023

RAFAELA RAMIRO PONTES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0034957902

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 5 de 06 de janeiro de 2023

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E :

Art 1º- Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e de acordo com o Art. 16, do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017, e Art. 43 do DECRETO Nº 22.028 DE 14 DE JUNHO DE 2017, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da COGES, referente ao período **Dezembro/2022**, conforme Ofício 392 (0034886290).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I - Mês de Dezembro-2022

ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	QUANT. HORA EXTRA
1	300145135	DEBORA PIRES DA SILVA	36h